

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 022/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **A. D. DAMINELLI EIRELI - ME.**

Endereço: Avenida Heitor Alencar Furtado, 6940 - Jardim Santos Dumont - Paranavaí/PR - CEP 87.706-000.

CNPJ.: 10.749.758/0001-80

E-mail: arenitomed@gmail.com

Representante legal: Charles Marques Nardelli

CPF.: 092.144.719-16

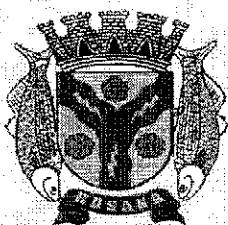
E-mail: nardelli.charles@gmail.com

Item	Produto	Descrição do produto	Unid.	Qtde Estimada para 12 meses	Valor Unit.	Detentora
10	Hidróxido de cálcio P.A - emb. com 10 g	Hidróxido de cálcio P.A. Apresentação: Frasco de 10g, Contendo data de fabricação, validade e Nº Lote.	Frasco	24	18,65	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
14	Ionômero de vidro restaurador - Pó e Líquido	Cimento de ionômero de vidro em pó para restauração de cavidades, promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons flúor. Embalagem contendo o frasco do pó na tonalidade universal (U), com aproximadamente 10 g, e um vidro de 8ml, contendo ácido Tartárico, Água Destilada. Acompanha, medidor de pó, dosador de líquido e instruções para obter o produto final. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Kit	60	86,80	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
22	Lima tipo ker - file - 1ª série - 25 mm - caixa com 6 unidades	Lima tipo ker - file - com 25 milímetros, números 15 ao 40 parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas com seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx.	10	82,80	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME

PUB. EM 20/04/2017

as

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

23	Lima tipo ker - file - 1ª série - 25 mm número 10- caixa com 6 unidades	Lima tipo ker - file -com 25 milímetros, número 10 ,parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas com seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx.	10	82,50	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
24	Lima tipo ker - file - 1ª série - 25 mm número 15- caixa com 6 unidades	Lima tipo ker - file -com 25 milímetros, número 15 ,parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas com seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx.	8	82,50	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
27	Luva para procedimento - tam. P	Luva de látex para procedimento, lisa, tamanho pequeno , não estéril, ambidestra, punho com bainha. Pó bioabsorvível atóxico. Apresentação: cx. c/ 100 unidades, contendo data de fabricação, nº de lote e validade OBS: As mesmas deverão estar em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008	Cx.	200	27,00	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
30	Luva para procedimentos em Vinil - Tamanho P	Luvas de Procedimentos confeccionadas em resina vinílica sem amido. Indicada para proteção do profissional em operações tais como: Médicos hospitalares, Odontológicos, Ambulatoriais etc. Tamanho P - Caixa com 100 unidades.	Cx.	20	27,50	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
31	Máscara cirúrgica descartável 3 camadas em tiras - cx 50 unid.	Máscara descartável, retangular, camada tripla com filtro, sem costura, com tiras, camada interna absorve e externa repele líquidos, reforçada, que filtre com 98% de eficiência p/ partículas de 0,5 micra. Caixa com 50 unidades, com lote ,data de fabricação e validade.	Cx.	50	10,80	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
35	Óleo lubrificante - para alta e baixa rotação em spray - emb. com 200 ml .	Óleo Lubrificante mineral de baixa viscosidade, limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Dois em um: um único óleo para baixa e alta rotação. Embalagem: 200ml e com bico aplicador Contendo data de fabricação, procedência lote e validade.	Unid.	25	42,10	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
36	Otosporin - (sulfato de polimixina b, sulfato de neomicina, hidrocortisona) - frasco com 10 ml	Otosporin - (sulfato de polimixina b, sulfato de neomicina, hidrocortisona) Suspensão otológica - Apresentação: Caixa contendo um frasco de 10ml, data de validade, fabricação, N° Lote.	Unid.	30	38,00	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
38	Papel carbono em tiras-bloco	Papel carbono em tiras-bloco com 12 folhas (22mmx110mm) dupla face cor azul espessura 40 µm	Bloco	50	16,90	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

39	Pasta profilática - sem óleo emb. Com 90g	Sem Óleo, Apresentação: Bisnaga c/90gr, Sabores: Tutti Frutti e Menta-USO PROFISSIONAL - Tem como finalidade remover manchas, detritos e placas bacterianas da superfície dental.	Unid.	24	18,50	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
44	Porta Amalgama - Em plástico	Porta Amalgama -Em plástico , medindo 15cm de comprimento . Apresentação: Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid.	10	17,00	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
49	Roleta dental algodão - pacote com 100 unid.	Algodão em rolete p/ uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, cor branca; embalado em pacotes plásticos atóxicos com 100 roletes ,com aprox. 4,0cm de comp.x 1,0cm de diam.; constando externamente marca comercial e proc. de fabricação.	Pcte.	200	4,40	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
56	Tira matriz de poliéster - envelope com 50 unid.	Tira matriz de poliéster 100x10x0,05mm; Indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho; Apresentação: -Embalagem com 50 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	Env.	30	7,85	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
57	Toucas descartáveis brancas - pacote com 100 unidades	Touca descartável confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; - Hipoalergênica; permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso; - média elasticidade, fácil ajuste; fabricado mediante costura ultra-sônica; tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça - unissex; - Cor Branca.	Pcte.	20	16,80	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material odontológico (F-V), com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana, ESF's e Centro de Especialidades de Primavera, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 022/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

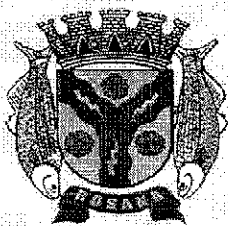
2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone n° **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n° 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) n° 022/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

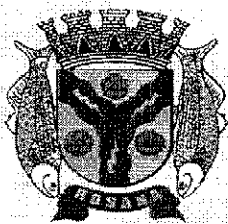
7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 022/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 19 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

Data: 19/04/2017.

A. D. DAMINELLI EIRELI - ME

CNPJ.: 10.749.758/0001-80

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel